

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro Cezar Peluso
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Senhor Presidente,

A Constituição Federal de 1988 veio a estimular o exercício da cidadania. A partir da promulgação, mais do que nunca, os brasileiros em geral acionaram a cláusula garantista do inciso XXXV do artigo 5º, ensejadora da apreciação pelo Poder Judiciário de ameaça ou lesão a direito. Assim, a demanda cresceu de forma geométrica. Esse fato levou ao aumento do número de cadeiras nos tribunais do país. Eis o quadro existente à época e o de agora, excluídas as jurisdições cíveis especializadas que são as do trabalho, a eleitoral e a militar:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	NÚMERO DE CARGOS DE MAGISTRADO EXISTENTES NO 2º GRAU - 1989	NÚMERO DE CARGOS DE MAGISTRADO EXISTENTES NO 2º GRAU - 2010¹
ACRE	5	9
ALAGOAS	11	15
AMAPÁ	7	9
AMAZONAS	14	19
BAHIA	27	35
CEARÁ	15	42²
DISTRITO FEDERAL³	15	35
ESPÍRITO SANTO	15	26

¹ Fonte: Conselho Nacional de Justiça. Departamento de Pesquisas Judiciárias.

² A recente 43ª vaga criada para Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará encontra-se sob exame do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo nº 00021924720112000000.

³ A Lei nº 12.434/2011 criou mais cinco cargos de Desembargador. Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios passará a contar com 40 Desembargadores.

Ofício nº 11/2011 – GBMA

GOIÁS	22	36
MARANHÃO	15	24
MATO GROSSO	11	30
MATO GROSSO DO SUL	15	31
MINAS GERAIS⁴	39	128⁵
PARÁ	21	30
PARAÍBA	15	19
PARANÁ⁶	25	120
PERNAMBUCO	15	39
PIAUI⁷	10	17
RIO DE JANEIRO⁸	70	180
RIO GRANDE DO NORTE	11	15
RIO GRANDE DO SUL⁹	33	140
RONDÔNIA	9	21
RORAIMA¹⁰	7	7
SANTA CATARINA	27	60

⁴ Em 18 de março de 2005, houve a integração dos Juizes do Tribunal de Alçada ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, com o respectivo aumento de 60 para 117 Desembargadores.

⁵ No tocante ao número atual de Desembargadores, há contradição entre a informação apresentada pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal mineiro. Ao contrário do quantitativo informado pelo citado Conselho, ou seja, 140 cargos de Desembargador, a Presidência do referido Tribunal afirmou constarem apenas 128.

⁶ A extinção do Tribunal de Alçada incorporou ao quadro do Tribunal de Justiça 70 Desembargadores.

⁷ De acordo com a Assessoria de Comunicação do Tribunal, em junho de 2011, a Assembleia Legislativa aprovou a criação de mais duas vagas para o cargo de Desembargador.

⁸ O Tribunal de Alçada do Estado do Rio de Janeiro foi extinto por meio da Lei nº 2.856/97. Ao incorporar os Desembargadores advindos do citado Tribunal, o Tribunal de Justiça passou a contar com 145 membros.

⁹ Em 1998, com a incorporação do Tribunal de Alçada, foram criados 72 cargos de Desembargador no Tribunal de Justiça.

¹⁰ Consoante informação da Assessoria de Comunicação do Tribunal, somente em 25 de abril de 1991, houve a instalação definitiva. Até a aludida data, o Poder Judiciário roraimense era composto apenas de Juízos singulares.

Ofício nº 11/2011 – GBMA

SÃO PAULO ¹¹	132	360
SERGIPE	10	13
TOCANTINS	7	12

TOTAL DE MAGISTRADOS: 1.472 Desembargadores

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	NÚMERO DE CARGOS DE MAGISTRADOS - 1989	NÚMERO DE CARGOS DE MAGISTRADOS - 2010
TRF/1ª REGIÃO	18	27
TRF/2ª REGIÃO	14	27
TRF/3ª REGIÃO	18	40 ¹²
TRF/4ª REGIÃO	14	27 ¹³
TRF/5ª REGIÃO	10	15

TOTAL DE MAGISTRADOS: 136

Em 1988, o constituinte criou o Superior Tribunal de Justiça, atribuindo-lhe a guarda da intangibilidade do Direito federal, presente, até mesmo, a unidade que lhe é própria. Prevendo a possibilidade de o aumento de integrantes ser viabilizado sem a submissão sistemática de aprovação de emenda constitucional, estabeleceu que seria composto de, no mínimo, 33 Ministros. Em síntese, observado esse piso, deixou em aberto ao legislador ordinário a majoração do número de cadeiras.

O Superior Tribunal de Justiça já veio à balha com quantidade de integrantes insuficiente a enfrentar a avalanche de processos, mas a situação agravou-se substancialmente a ponto de, hoje, no Supremo, estarem tramitando vários *habeas corpus* em que se pede o julgamento de idênticas medidas em curso

¹¹ Em 2005, com a extinção do Tribunal de Alçada paulista e a respectiva incorporação de seus Desembargadores ao Tribunal de Justiça, o número de componentes foi de 132 para 358.

¹² Encontram-se em atuação, perante o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, três Juízes Federais convocados, o que perfaz um total de 43 Magistrados.

¹³ Há 4 Juízes Federais convocados atuando no Tribunal, contando-se com total de 31 Magistrados.

Ofício nº 11/2011 – GBMA

naquele Tribunal. Há casos em que o processo fica, após aparelhado, aguardando a submissão ao Colegiado por mais de ano. Eis os números, considerado o acréscimo de processos em geral nesses vinte e dois anos:

ANO	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
1989	6.103
1990	14.087
1991	23.368
1992	33.872
1993	33.336
1994	38.670
1995	68.670
1996	77.032
1997	96.376
1998	92.107
1999	118.977
2000	150.738
2001	184.478
2002	155.959
2003	226.440
2004	215.411
2005	211.128
2006	251.020
2007	313.364
2008	271.521
2009	292.103
2010	228.981
2011 ¹⁴	72.466

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 3.176.113

Nesse contexto, surge a necessidade de submissão aos representantes do povo – os Deputados Federais – e aos representantes dos Estados – os Senadores – de projeto de lei objetivando o aumento do número de integrantes do Superior Tribunal de Justiça. Consoante a alínea “a” do inciso II do artigo 96 da Constituição Federal, compete ao Supremo propor ao Poder

¹⁴ Compreendido o período de janeiro a abril de 2011.

Ofício nº 11/2011 – GBMA

Legislativo a alteração. Então, a responsabilidade que me cabe é conducente a levar ao crivo do Colegiado proposta de envio de projeto destinado à majoração, no citado Tribunal, de 33 para 66 cadeiras. Admito, no entanto, que a situação será apenas amenizada.

Atenciosamente,

MINISTRO MARCO AURÉLIO
Supremo Tribunal Federal